

Art. 1º Autorizar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, da servidora JANICE RIBEIRO COELHO, CPF nº 277.677.102-97, Professor I, classe B, matrícula nº 050000621, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto – SECD, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – AP-12.  
 Art. 2º A cedência ocorrerá sem ônus para o Estado de Roraima.  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de maio de 2011.  
**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**  
 Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 12.787-E DE 31 DE MAIO DE 2011.**  
 “Altera a composição dos membros do Conselho Estadual da Previdência, instituído pelo Decreto nº 9.310-E, de 2 de setembro de 2008.”  
 O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo, e  
 CONSIDERANDO a solicitação da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do OFÍCIO/GAB/PROGE Nº 0612, datado em 12 de abril de 2011, para substituição de membro Titular representante do Conselho Estadual de Previdência - CEP,

**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Nomear VENILSON BATISTA DA MATA, Membro Titular do Conselho Estadual da Previdência, representante da Procuradoria-Geral do Estado, em substituição ao Conselheiro FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de maio de 2011.  
**JOSE DE ANCHIETA JUNIOR**  
 Governo do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 12.788-E DE 31 DE MAIO DE 2011.**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o inc.III, art. 62, da Constituição Estadual e em obediência ao preceito do art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 26 de agosto de 1994, alterado pelo art. 1º, da Lei Complementar nº 69, de 9 de setembro de 2003,

**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Nomear, para comporem o Conselho Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia – CEMACT, os seguintes Conselheiros:  
 I – Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA:  
 a) Titular - MÁRCIO HENRIQUE JUNQUEIRA PEREIRA  
 Suplente - HARACILENE RODRIGUES RIBAS  
 II – Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN:  
 b) Suplente - EMMYLIE DANIELE MUNIZ DE SOUZA CRUZ  
 Art. 2º Este Decreto surte efeitos a contar de 20 de maio de 2011.  
 Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de maio de 2011.  
**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**  
 Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 12.789-E DE 31 DE MAIO DE 2011.**  
 “Dá nova redação ao art. 2º, do Decreto nº 8.619-E, de 19 de janeiro de 2008, que regula a concessão do Prêmio Escola Estadual de Qualidade e Liderança Educacional “Ottomar de Sousa Pinto” e dá outras providências.”  
 O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,  
 CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a participação das escolas da Educação Básica, no Prêmio Estadual de Qualidade e Liderança Educacional “Ottomar de Sousa Pinto”,  
**D E C R E T A:**  
 Art. 1º O art. 2º, do Decreto nº 8.619-E, de 19 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:  
 “Art. 2º As escolas públicas estaduais de Ensino Fundamental e Médio, que estarão participando do Prêmio Nacional em Gestão Escolar, concorrerão simultaneamente ao Prêmio Estadual de Qualidade e Liderança Educacional “Ottomar de Sousa Pinto”.  
 § 1º Será premiada a escola estadual classificada como Destaque Estadual em Gestão Escolar – CONSED, no Prêmio de Qualidade e Liderança Educacional “Ottomar de Sousa Pinto”.  
 Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos formalizar os atos necessários a serem baixados pelo titular da Pasta.  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º Revogam-se os arts 3º e 4º do Decreto nº 8.619-E, de 19 de janeiro de 2008.  
 Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de maio de 2011.  
**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**  
 Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 12.790-E DE 31 DE MAIO DE 2011.**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inc.III, da Constituição Estadual,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Exonerar dos cargos de membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes das Entidades Governamentais e Não Governamentais abaixo relacionados:  
 I – Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
 a) SIMONE SIBELE SCHUERTZ SOUZA  
 II – Loja Maçônica Acácia de Boa Vista - LMABV  
 a) MARLENE DE LIMA GUEDES  
 III – Centro Educacional e Social da Consolata - CESC  
 a) MARTA BEATRIZ AGUILAR GOMES  
 IV – Federação de Bandeirantes do Brasil- Roraima – FBB/RR  
 a) MARIA APARECIDA LAURINDO DOS SANTOS  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de maio de 2011.  
**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**  
 Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 12.791-E DE 31 DE MAIO DE 2011.**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inc.III, da Constituição Estadual,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Nomear para cargos de membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes das Entidades Governamentais e Não Governamentais abaixo relacionados:  
 I – Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
 a) MAYSA RUIZ DE LIMA – 3230564 SSP/GO  
 II – Loja Maçônica Acácia de Boa Vista - LMABV  
 a) ELÂNDIA ARAÚJO CARNEIRO SANTOS – 146988 SSP/RR  
 III – Centro Educacional e Social da Consolata - CESC  
 a) LEIDIANE FERRAZ DE SOUZA LEVINO – 201300 SSP/RR  
 IV – Federação de Bandeirantes do Brasil- Roraima – FBB/RR  
 a) EDIVAN ASSUNÇÃO DOS SANTOS – 183037 SSP/RR  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de maio de 2011.  
**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**  
 Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 12.792-E DE 31 DE MAIO DE 2011.**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inc.III, da Constituição Estadual,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º Fica criada a Comissão de Organização e de Sistematização dos trabalhos para a consolidação do Plano Estadual de Educação 2012-2015.  
 Art. 2º A Comissão de Organização e de Sistematização, tem por finalidade organizar, coordenar, acompanhar e sistematizar as atividades dos grupos de trabalhos designados por intermédio da Portaria Interinstitucional a ser designada pela Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos, para consolidação do Plano Estadual de Educação 2012-2015.  
 Art. 3º A Comissão, sob a presidência da titular da pasta da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Desportos, terá a seguinte composição:  
 I. Presidente:  
 a) LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA – Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos do Estado de Roraima.  
 II. Membros:  
 a) ANA MARIA NATTROT DE MAGALHÃES – Secretária Adjunta da Gestão da Educação Básica/SECD;  
 b) GEÓRGIA AMÁLIA FREIRE BRÍGLIA – Secretária Adjunta da Gestão do Sistema Educacional/SECD;  
 c) MARIA IVONICE DE SOUSA VIEIRA – SECD;  
 d) ELENA CAMPO FIORETTI – SECD;  
 e) ROSALETE SOUZA SALDANHA – SECD;  
 f) CLEONIDES GOMES PEREIRA – SECD;  
 g) SAIONARA RIBEIRO DO CARMO RODRIGUES – SECD;  
 h) ÁGUIDA MARIA PEREIRA DA SILVA HENTGES – SECD;  
 i) INEIDE IZIDÓRIO MESSIAS – SECD;  
 j) ELANE TRAJANO DOS SANTOS – SECD;  
 k) RAIMUNDA LUCIENE DA SILVA PEREIRA – SECD;  
 l) ISABEL DA COSTA LIMA – SECD; e  
 m) LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO – UERR.  
 Art. 4º A Comissão ficará instalada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos, da qual receberá todo apoio necessário ao seu funcionamento.  
 Art. 5º A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua nomeação, para a conclusão dos trabalhos.  
 Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de maio de 2011.